



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 655, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Delimita o perímetro urbano dos Povoados de Carmos, Teixeira e Aparecida do Oeste, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os limites do perímetro urbano do Povoado de Carmos, Teixeira, e Povoado de Aparecida do Oeste do Município de São Sebastião do Oeste - Estado de Minas Gerais são fixados na forma descrita na presente Lei e conforme mapas em anexo, em escala 1:10.000, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O perímetro urbano do Povoado de Carmos começa no marco de nº 1 as margens da AMG 2015 confrontando com Celso Benedito Diniz, nas coordenadas Lat. N 7763593.42 e Long. E 499724.01, segue pelas margens da AMG 2015 até o marco de nº 2 cravado as margens da AMG 2015, na divisa de Celso Benedito Diniz com Oswaldo Amorim Tavares, nas coordenadas Lat. N 7763677.49 e Long. E 499748.14 daí segue até o marco de nº 3 cravado a beira da AMG 2015, coordenadas Lat. N 7763767.22 e Long. E 499763.43 seguindo até o marco nº 4 cravado as margens da AMG 2015 no entroncamento da estrada, nas coordenadas Lat. N 7763865.56 e Long. E 499772.32, ai volve á direita seguindo a estrada até o marco nº 5 nas divisas de Jucimar Geraldo da Silva nas coordenadas Lat. N 7763868.39 e Long. E 499812.39, ai volve a esquerda rumo ao marco nº 6, coordenadas Lat. N 7763901.01 e Long. E 499828.65 ai segue rumo ao marco de nº 7, coordenadas Lat. N 7763947.28 e Long. E 499843.79 ai segue até o marco de nº 8 nas coordenadas Lat. N 7764011.07 e Long. E 499859.69 ai segue até o marco 9 cravado as margens do córrego dos Carmo nas coordenadas Lat. N 7764124.36 e Long. E 499808.83 ai volve à esquerda, segue córrego a cima atravessa a AMG 2015 até o marco de nº 10 nas divisas de José Magela da Costa coordenadas Lat. N 7763952.45 e long. 499581.77 ai volve á esquerda seguindo linha de divisa confrontando com José Magela da Costa até o marco nº 1 onde teve o seu inicio.

Parágrafo único. A área do Povoado de Carmos constitui-se de um polígono irregular medindo uma área de 7.47.82 Hectares (Sete Hectares Quarenta e Sete Ares e Oitenta Centiáres) em um perímetro de 1317.35 (Um Mil Trezentos e Dezessete Metros e Trinta e Cinco Centímetros)

Art. 3º O perímetro urbano do Povoado de Teixeira começa no marco de nº 0, nas coordenadas Lat. N 7760667.91 e Long. E 504316.94 a beira da faixa de domínio da CEMG-LT Pimenta/Barreiro segue por linha de divisa Confrontando com Maicon Tony Nascimento até o marco de nº 1 cravado a beira da estrada que liga São Sebastião do Oeste á Divinópolis, nas coordenadas Lat. N 7760315.98 e Long. E 504370.02, segue estrada rumo ao marco de nº 2 Cravado as margens do Ribeirão São Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

nas coordenadas Lat. N 7760251.24 e Long. E 504502.46 segue Ribeirão a Baixo rumo ao marco n 3 cravado no entroncamento do Ribeirão São Pedro com um córrego, ai volve a esquerda, córrego a cima rumo ao marco 4 nas coordenadas Lat. N 7760676.0213 e Long. E 504787.2201 cravado a beira da faixa de domínio da CEMIG LT. Pimenta /Barreiro ai volve ainda a esquerda seguindo a faixa de domínio ate onde teve seu inicio.

Parágrafo único. A área do Povoado de Teixeira constitui-se de um Polígono irregular medindo uma área de 10.68.88 Hectares (Dez Hectares Sessenta e Oito Ares e Oitenta e Oito Centiáres) em um perímetro de 1812.00 (Um Mil Oitocentos e Doze Metros)

Art. 4º. O perímetro urbano do Povoado de Aparecida do Oeste começa no marco de nº 1, nas coordenadas Lat. N 7755546.95 e Long. E 493073.92 nas divisas de Manoel Hilton de Farias com Orivaldo Gonçalves Manso, segue Confrontando com Orivaldo Gonçalves Manso até o marco de nº 2 cravado as Margens do córrego, nas coordenadas Lat. N 7755625.55 e Long. E 493186.93, segue córrego a cima rumo ao marco de nº 3 Cravado as margens da estrada com córrego nas coordenadas Lat. N 7755801.34 e Long. E 493010.13 seguindo córrego a cima rumo ao marco n 4 cravado as margens do córrego, nas coordenadas Lat. N 7755869.30 e Long. E 492854.87 ai volve à esquerda, rumo ao marco 5 cravado as margens do Córrego nas coordenadas Lat. N 7755905.80 e Long. E 492717.74 ai volve à esquerda segue rumo ao marco 6 cravado margens da estrada que liga São Sebastião do Oeste a M.G 050, nas terras do Espólio de Maria Antônia Tavares nas coordenadas Lat. N 7755738.25 e Long. E 492654.17, ai volve a esquerda segue rumo ao marco 7 cravado as margens da estrada nas coordenadas Lat. N 7755699.14 e Long. E 492878.71 ai volve a direita rumo ao marco 8, seguindo pelas as terras do espolio de Maria Antônia Tavares, nas coordenadas Lat. N 7755642.38 e Long. E 492856.98, ai volve a esquerda rumo ao marco 9 nas coordenadas Lat. N 7755620.29 e Long. E 492942.69 cravado as margens da estrada, na divisa da fazenda de Manoel Hilton de farias, segue rumo ao marco 10 nas coordenadas Lat. N 7755595.00 e Long. E 492999.10, segue rumo ao marco 11 com a mesma confrontação, nas coordenadas Lat. N 7755606.61 e Long. E 493009.46 segue as mesmas divisas e confrontações até onde teve seu inicio.

Parágrafo único. A área do Povoado de Aparecida do Oeste constitui-se de um polígono irregular medindo uma área de 8.49.50 Hectares (Oito Hectares quarenta e Nove Ares e Cinquenta Centiáres) em um perímetro de 1419.99 (Um Mil Quatrocentos e Dezenove Metros e Noventa e Nove Centímetros)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 03 de fevereiro de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal.